

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE NITERÓI – FESAÚDE E A EMPRESA SOLTECH COMÉRCIO E SERVIÇOS ELETRÔNICOS EIRELI., QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL E CONCESSÃO DE REAJUSTE NA FORMA ABAIXO.

A **FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE NITERÓI – FESAÚDE**, doravante denominada **CONTRATANTE**, situada na Rua Santa Clara, 102, Centro, Niterói/RJ, CEP: 24.040-050, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **34.906.284/0001-00**, representada neste ato pelo seu Diretor Geral, Pedro Gilberto Alves de Lima, inscrito no CPF sob o n.º 065.667.998-00, e por seu Diretor de Administração e Finanças, Orlando da Silva Pavan Junior, inscrito no CPF sob o n.º 758.780.707-15, e a **SOLTECH COMÉRCIO E SERVIÇOS ELETRÔNICOS EIRELI.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.745.021/0001-90, com sede na Rua Apolinário Peleteiro nº 141, Campo do América, Jequié-BA, CEP 45.203-052, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por Tarcio Gomes Conceição, cédula de identidade nº 10.106.794-14 SSP-BA, CPF nº 025.459.075-61, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E CONCESSÃO DE REAJUSTE** ao contrato de prestação de **serviços fornecimento de instalação e locação de equipamentos de ponto biométrico**, com fundamento no processo administrativo nº. **9900042922-2024** que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo assim como a concessão do reajuste contratual, com fundamento nos arts. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do prazo de vigência do Contrato nº 017/2022, relativo à prestação de serviços fornecimento de instalação e locação de equipamentos de ponto biométrico.

PARÁGRAFO ÚNICO – Na prestação de serviços, a **CONTRATADA** deverá observar os itens discriminados no quadro abaixo, bem como suas respectivas especificações:

Lote	Item	Descrição do Serviço	Quantidade de Serviço ou Unidade	Valor Unitário	Valor Unitário IPCA estimado (3,92%)	Tipo de Execução	Valor Mensal	Valor Total Estimado para 12 meses
1	1	Instalação e locação do equipamento para Registro Eletrônico de Ponto (REP), com leitor biométrico.	76	R\$ 183,15	R\$ 190,34	Contínuo	R\$ 14.465,84	R\$ 173.590,08
	2	Locação e implantação de licença de software web de tratamento dos pontos.	1	R\$ 3.832,28	R\$ 3.982,73	Contínuo	R\$ 3.982,73	R\$ 47.792,76
	3	Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e do software de tratamento do ponto, com fornecimento de peças.	1	R\$ 3.897,59	R\$ 4.050,60	Contínuo	R\$ 4.050,60	R\$ 48.607,20
	4	Capacitação e treinamento do quadro técnico	4	R\$ 789,20	R\$ 820,18	Sob Demanda	R\$ 3.280,72	R\$ 3.280,72
2	5	Bobinas de papel para impressão do comprovante	258	R\$ 20,94	R\$ 21,76	Sob Demanda	R\$ 5.614,08	R\$ 5.614,08
Valor Total Estimado para o Contrato							R\$ 31.393,97	R\$ 278.884,84

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO: Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, a contar do dia 1º de julho de 2024, com seu término em 1º de julho de 2025, dando-se ao contrato o prazo total de 36 (trinta e seis) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PLANO DE CONTAS: As despesas com a execução do presente CONTRATO correrão à conta do Contrato de Gestão nº. 001/2020 desta Fundação, assim classificadas em seu Plano de Contas:

Código da Despesa: 03.27.05 – Serviço de Implantação de Manutenção de Ponto Eletrônico;

Conta Contábil: 4.01.01.08.02.0004 – Custos c/ Serviços de Informática.

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão à conta do Contrato de Gestão nº. 001/2020 da Fundação.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO: Em razão deste Termo Aditivo, a CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total estimado de **R\$ 278.884,84 (duzentos e setenta e oito mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos)**, em parcelas, de acordo com a demanda.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE: Fica concedido o reajuste contratual do preço do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Aplica-se o reajuste de 3,92%, com base no índice pactuado com a empresa após observação do IPCA acumulado do período de 06/2023 a 05/2024 (12 meses), com efeitos a partir de 01.07.2024.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A anualidade dos reajustes continuará a ser contada sempre a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO E DO CONTRATO: Dá-se ao termo aditivo o valor de **R\$ 278.884,84 (duzentos e setenta e oito mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos)**, totalizando o valor do contrato em R\$ 758.501,43 (setecentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e um reais e quarenta e três centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA – RATIFICAÇÃO: As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – PUBLICAÇÃO E CONTROLE: Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo de publicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta do **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhada ao Tribunal

de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

Niterói, 26 de junho de 2024.

Pedro Gilberto Alves de Lima

Diretor Geral
FeSaúde

TARCIO GOMES
CONCEICAO:02
545907561

Assinado de forma digital
por TARCIO GOMES
CONCEICAO:02545907561
Dados: 2024.06.26 15:06:37
-03'00"

Orlando da Silva Pavan Junior

Diretor de Administração e Finanças
FeSaúde

Tárcio Gomes Conceição

Soltech Comércio e Serviços Eletrônicos EIRELI



Documento assinado digitalmente
ALESSANDRA BORGES PEREIRA
Data: 28/06/2024 09:56:18-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Testemunha

Nome:
CPF:

Testemunha

Nome:
CPF: